

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 21/2022

Consulta Pública de Preços: Destinada à obtenção de cotações de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de **ULTRASSONOGRRAFIA**, onde a quantidade de exames realizados será um total de **2485 (Dois mil quatrocentos e oitenta e cinco) exames/mês**. Totalizando: 29820 exames/ano.

- 1. Período para apresentação da proposta: de 11/03/2022 a 16/03/2022.**
- 2. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão – Departamento de Compras e Licitações) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o email rosineide.silva@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:**

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:

ITEM	QTD.	DETALHAMENTO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

4.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.

TERMO DE REFERÊNCIA

01- OBJETIVO

OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Contratação de empresa para prestação de serviços de **ULTRASSONOGRAFIA**, onde a quantidade de exames realizados será um total de **2485 (Dois mil quatrocentos e oitenta e cinco) exames/mês**. Totalizando: 29820 exames/ano.

MODALIDADE

A modalidade Pregão é regida por lei própria, a 10.520/02, recomendada para aquisição de **bens e serviços comuns**, qualquer que seja o valor estimado.

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO GLOBAL COM EXECUÇÃO POR PREÇO UNITARIO.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: CONTRATO.

02 -JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária, devido a responsabilidade do Município na prestação do serviço para realização de exames complementares das linhas de cuidado da atenção básica e da atenção especializada (port.4.270/GM/MS de 30/12/2010). Os exames de ultrassonografia, tem por objetivo apoiar a realização de um diagnóstico assertivo dos usuários do SUS (SADT – Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia .

03- CONSÓRCIO

Não se aplica

4- ESPECIFICAÇÕES

ULTRASSONOGRAFIA				
ITEM	QUANT. ANO	CÓDIGO PROCEDIMENTO	UNID.	DISCRIMINAÇÃO
1	3600	02.05.02.014-3	Exame	Ultrassonografia obstétrica
2	3000	02.05.02.004-6	Exame	Ultrassonografia de abdome total

ULTRASSONOGRAFIA				
ITEM	QUANT. ANO	CÓDIGO PROCEDIMENTO	UNID.	DISCRIMINAÇÃO
3	900	02.05.02.005-4	Exame	Ultrassonografia do aparelho urinário
4	4000	02.05.02.006-2	Exame	Ultrassonografia de articulação
5	400	02.05.02.007-0	Exame	Ultrassonografia da bolsa escrotal
6	500	02.05.02.010-0	Exame	Ultrassonografia de próstata por via abdominal
7	850	02.05.02.012-7	Exame	Ultrassonografia tireoide
8	50	02.05.02.013-5	Exame	Ultrassonografia de tórax extracardiaca
9	3600	02.05.02.009-7	Exame	Ultrassonografia mamária bilateral
10	1400	02.05.02.016-0	Exame	Ultrassonografia pélvica ginecológica
11	30	02.05.02.017-8	Exame	Ultrassonografia transfontanela
12	250	02.05.02.0003-8	Exame	Ultrassonografia de abdome superior
13	3000	02.05.01.004-0	Exame	Doppler colorido de vasos
14	1000	02.05.02.015-1	Exame	Doppler de fluxo obstétrico
15	1800	n/t	Exame	Ultrassonografia morfológica
16	3600	02.05.02.018-6	Exame	Ultrassonografia pélvica transvaginal
17	840	n/t	Exame	Ultrassonografia de órgão e estrutura superficial
18	1000	02.05.01.003-2	Exame	Ecocardiografia transtoracica

4- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As quantidades dos exames são estimadas, podendo haver variação entre um item e outro, dependendo da necessidade da Rede de Saúde Municipal, em atendimento a solicitação da Diretoria Municipal de Saúde.

DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A prestação de serviço de diagnóstico por imagem terá por referências as demandas provenientes da Diretoria de Saúde de Cajamar e suas Unidades de Saúde.

QUANTIDADES MENSAIS ESTIMADAS DE PROCEDIMENTOS:

Total mensal estimado de procedimentos em ultrassonografia: 2485 (Dois Mil quatrocentos e oitenta e cinco).

DAS INSTALAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Toda prestação de serviços se dará com recursos humanos da contratada, através de profissionais habilitados e capacitados, com registros válidos nos conselhos de classes profissionais, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 18h00min, em horários necessários para atendimento da demanda e aos sábados, se necessário, até as 17h00min horas.

Os exames e procedimentos serão realizados nas seguintes UBS'S:

UBS Jordanésia: Situada na Av. Dr João Antônio Abdala 850, CEP 07776-180 - Jordanésia - Cajamar/SP.

UBS Polvilho: Situada na Rua Timburi 121 - CEP 07792-720 - Panorama - Cajamar/SP.

Oferecer aos pacientes todas as condições necessárias para o seu acolhimento e atendimento, tratando-os com dignidade, respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a organização e qualidade na prestação dos serviços.

Manter as dependências onde serão realizados os exames em perfeito estado de conservação e funcionamento, oferecendo condições adequadas para acolhimento dos pacientes.

A Contratada não poderá cobrar do paciente, ou de seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

Os laudos deverão ser fornecidos no ato da realização do exame.

Nos casos de urgência e emergência nos exames de Ultrassonografia onde há risco iminente de morte do paciente, a Contratada deverá priorizar o seu atendimento.

Exames quando solicitados com urgência, deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas.

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos com registro na ANVISA:

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS/SOFTWARES E HARDWARES A SEREM FORNECIDOS

Os equipamentos fornecidos em comodato deverão ser novos e atender as especificações mínimas descritas abaixo.

Equipamento de Ultrassonografia fixo com Doppler Color e Kit para realização de Ecocardiografia com monitor Colorido de LCD/LED tela plana, de alta resolução;

Armazenamento em disco local (HD) de pelo menos 5.000 imagens;

Equipamento de ultra-som fixo com sistema DICOM 3.0 para impressão de imagens em impressora laser color no formato A4;

Equipamento de ultra-som fixo com mínimo de 20.000 canais de processamento de imagens;

Nobreak de 02 KVA;

Equipamento de ultra-som fixo, não podendo ser utilizado equipamentos portáteis.

Computador com sistema Print Server DICOM 3.0, monitor, teclado e mouse fixos;

Impressora para laudos;

Impressora laser colorida de imagens.

Todos deverão possuir registro na ANVISA.

Impressora de papel compatível com aplicação médica

A impressora deverá ser colorida, configurada para impressão de exames radiológico;

Deverá possuir bandeja para folhas no tamanho A4.

Interface de impressão DICOM.

5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO COMPLEMENTARES E OBRIGATÓRIAS:

O início da prestação de serviços será efetuado em até 20 dias, após a emissão da respectiva Ordem de Início de Serviços (OS);

A prestação dos serviços de Ultrassonografia será realizada de acordo com os horários definidos neste Memorial Descritivo;

Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e vigentes;

A CONTRATADA deverá manter quantidade de funcionários necessários ao cumprimento das atividades e atendimento a demanda dos serviços, respeitando a carga horária de trabalho para cada função específica, sem prejuízo aos pacientes e cumprindo a legislação vigente;

A CONTRATADA ficará responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais da equipe de técnicos e funcionários, bem como por qualquer acidente de trabalho ocorrido com os mesmos no local;

A CONTRATADA deverá manter corpo técnico devidamente credenciado e habilitado para execução dos exames, objeto deste Memorial Descritivo, durante todo o horário de funcionamento das unidades, com plena fluidez no atendimento;

A contratação dos funcionários deverá estar de acordo com as normas e padrões da legislação trabalhista de cada categoria profissional, inclusive registro no respectivo Conselho de Fiscalização Trabalhista, se for o caso, conforme Lei nº 7.394 de 24 de outubro de 1985;

Serão realizados, pela CONTRATADA, exames para todos os pacientes da unidade onde os serviços estarão implantados, desde que portadores de Cartão SUS e devidamente encaminhados por profissional da rede municipal de saúde/SUS e/ou Atenção Secundária referenciada;

A CONTRATADA, somente poderá interromper os serviços, mediante autorização prévia da contratante;

Os equipamentos deverão ser mantidos em condições adequadas de funcionamento e submetidos regularmente a verificações de desempenho. Quaisquer ocorrências na qualidade dos exames devem ser imediatamente investigadas e os problemas corrigidos. Testes relevantes deverão ser realizados sempre que houver indícios de problemas ou quando houver mudanças, reparos ou ajustes.

A CONTRATADA, na operação dos equipamentos deverá minimizar a probabilidade de ocorrência de acidentes (exposições potenciais), desenvolvendo meios e programando ações para minimizar a contribuição de erros humanos que levem a estas ocorrências.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos e materiais de escritório necessários para realização dos exames, bem como itens para limpeza dos equipamentos;

Manter supervisão administrativa e técnica do serviço;

O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais e será correspondente ao valor proposto;

Será de responsabilidade da CONTRATANTE, a supervisão técnica dos serviços prestados pela contratada, devendo observar diariamente se todas as obrigações elencadas no presente Memorial Descritivo estão sendo cumpridas integralmente;

A CONTRATADA manterá registro atualizado no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde), além de fornecer somente equipamentos e soluções com devido registro na ANVISA e outros órgãos habilitadores quando for o caso;

6- CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONTRATADA deverá, ainda, fornecer os uniformes e os crachás de identificação para todos os funcionários envolvidos na prestação de serviço. Ficará, ainda, sob a responsabilidade da CONTRATADA a realização dos exames periódicos de seus funcionários, acompanhados do PPRA e PCMSO.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (por ela fornecidos) utilizados na prestação de serviço.

ACONTRATADA substituirá imediatamente os equipamentos e acessórios (os quais estão obrigadas a fornecer) que durante a vigência contratual apresentar defeitos ou inutilidade parcial ou total dos mesmos, evitando a paralisação dos atendimentos aos usuários.

Indicar os responsáveis técnicos pela execução dos serviços durante vigência contratual, inclusive, nos casos de prorrogação, dentro dos limites legais.

7- DOS ATENDIMENTOS

Os exames ditos complementares, gerados por solicitação dos profissionais médicos, a partir das consultas eletivas, deverão ser apresentados pelo paciente à CONTRATADA, em sua Sede, através da Solicitação de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia (SADT). Todas as SADT's deverão conter o nome do paciente, número do cartão SUS do paciente, a identificação da unidade requisitante, nome e código do exame, nome do profissional solicitante e o respectivo número do registro no conselho de classe.

Os exames de ultrassonografia deverão ser executados nos dias e horas definidos neste termo de referência, de acordo com a demanda mediante a apresentação, pelo paciente, da SADT.

Promover atendimento com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, de acordo com os princípios preconizados pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem para fins de experimentação quaisquer dados oriundos da prestação de serviços.

Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente da comprovada ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a pacientes e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis (se for o caso) assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou de culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

Garantir o sigilo e a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações legais de seus profissionais, bem como todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo eventuais deslocamentos, estadas e alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários aos cumprimentos das obrigações para as prestações dos serviços, isentando integralmente a CONTRATANTE.

Quando solicitado, os exames realizados sem a qualidade necessária ou que estejam sem condições de avaliação, por ordem técnica ou legal, deverão ser realizados novamente pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

8- DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Todos os serviços prestados deverão estar regularizados de acordo com o que dispões a legislação sanitária vigente.

Fornecimento pela CONTRATADA dos insumos, materiais e equipamentos necessários para a execução contratual, inclusive, a mão de obra com qualificação técnica especializada.

Utilizar, na realização dos exames, os insumos e equipamentos que possuem registro no Ministério da Saúde/ANVISA.

Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente da comprovada ação ou emissão voluntária,

ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes nessa qualidade, causarem a pacientes e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou de culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

Deverá manter um sistema de assentamento de dados dos pacientes atendidos em cada Unidade de Saúde, conforme discriminado na Portaria MS/MSV Nº 453/98 em seu Artigo 3.51.a e disponibilizá-los sempre que for solicitado pela CONTRATANTE.

9- DO ACOMPANHAMENTO:

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Saúde de Cajamar, a qual indicará o servidor responsável pela gestão do contrato.

A presença de fiscalização não elimina nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá emitir, mensalmente, as informações necessárias para o acompanhamento da execução dos exames, contendo no mínimo: nome do paciente, descrição do exame realizado, valor do exame.

Juntamente com os relatórios, deverão ser encaminhadas respectivas SADTs, devidamente assinadas pelo paciente ou seu representante legal, e ainda deve conter as seguintes informações: unidade de origem, nome do paciente, número do cartão nacional de saúde do SUS, nomenclatura do exame realizado, as quais após conferência pela CONTRATANTE serão devolvidas à CONTRATADA para arquivo;

Fornecimento mensal e atualizado do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) - Sistema descentralizado utilizado mensalmente pelas Unidades Prestadoras de Serviço para transcrição dos quantitativos dos atendimentos prestados nos ambulatórios (Boletim de Produção Ambulatorial - BPA).

10- FATURAMENTO

A emissão da Nota Fiscal de Serviços será acompanhada dos SADT's geradores dos exames, devidamente assinadas pelo paciente ou representante legal da Unidade de origem para a realização de conferência/auditoria, acompanhadas dos respectivos relatórios de produção.

Nota: As SADT's estarão devidamente identificadas com carimbo da Unidade de Saúde.

Nos relatórios, deverão constar as seguintes informações:

- A- Nome do paciente.
- B- Códigos de acordo com a Tabela SUS.
- C- Nomenclatura do exame realizado.
- D- Quantidade.

A nota fiscal de serviços deverá vir acompanhada do relatório final de produção total mensal, circunstanciado, o qual deverá ser apresentado na forma usual da CONTRATADA e também na forma indicada pela CONTRATANTE, ambos com os mesmos quantitativos e valores finais.

O não cumprimento do disposto acima, comprometendo a conferência da prestação dos serviços, impedirá a liberação da Nota Fiscal de Serviços.

A CONTRATADA deverá apresentar todos os meses juntamente com as Notas Fiscais dos serviços as Certidões de Regularidades Fiscais devidamente atualizadas (Tributos Federais, Estaduais e Municipais).

11- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

Atestado de Capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado ou execute todos os serviços constantes da "Relação de Exames" o objeto desta licitação.

Prova de registro da licitante no Conselho Regional de Medicina– CRM da Jurisdição da sede da licitante.

Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), instituído pelo Ministério da Saúde (PT/SAS511/2000) da sede da empresa.

Autorização ou licença de funcionamento da Vigilância Sanitária da sede da licitante, vigente, destinada às atividades descritas no Edital.

A falta de quaisquer dos documentos relacionados no item 12, ou a impossibilidade de aferição, da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos neste item deste Edital, implicará na inabilitação da interessada.

12- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados 30 dias após a entrega dos produtos adquiridos.

13- RECURSO ORÇAMENTARIOS DE PREÇOS

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta da Ficha Orçamentária nº 313 e 369.

Os parâmetros para aferição dos preços referentes à aquisição pretendida deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 6053/2019, em especial ao § 1º do artigo 2º, publicado na edição nº 027, do Diário Oficial do Município em 12/06/19.

14- HABILITAÇÃO JURIDICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA (documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93).

- Registro comercial, no caso de **empresa individual**.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade empresária ou cooperativa**, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar, na forma

prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690 de 19/07/2012 e, no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

- Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de **sociedades simples**.

- Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL (documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93).

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

- Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.

- Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

- A prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.

- A prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "**CRF**"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.

- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "http://www.tst.jus.br/certidao", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.**

QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA (art.31 da lei 8.666/93)

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.

A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

15- PENALIDADE

- Multas:

- A recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato sujeita-a à penalidade de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, até o 10º (décimo) dia, caracterizando-se a **inexecução total** da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

- Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do mesmo.

- Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do saldo contratual à época da infração.

- O atraso na execução do serviço sujeitará a empresa contratada à multa de mora de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após o que, será considerada inexecução parcial ou total do ajuste.

- Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual multa 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor mensal do contrato.

- A execução do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a contratada à multa de 5 % (cinco por cento) do valor mensal do contrato, sem prejuízo da correção do serviço e demais sanções aplicáveis.

- Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

- As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

17- VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com previsto em Lei.

18 - FISCAL DO CONTRATO

Comissão de contratos: portaria nº983 de 13 de agosto de 2021.

Patrícia Haddad
Secretário Municipal de Saúde

1.